



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Chamamento 0003

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2019

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está realizando Chamamento Público, do Tipo Maior Oferta, para autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal de Esportes Ivo Sguissardi no dia **29 de junho de 2019**, durante a realização do Jogo Amistoso Internacional de voleibol Masculino entre as Seleções do **BRASIL SUB 21 X TUNÍSIA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta, **até as 11:00 horas do dia 27 de junho de 2019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, nesta e a abertura será realizada às **11:15h** do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Setor de Licitações, Tel. (49)3441-8542 e Licita@xanxere.sc.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de **Bebidas em Geral** na Praça de Alimentação no Ginásio Municipal de Esportes IVO SGUISSARDI, localizado na Rua Manaus, 750, Bairro dos Esportes, **no 29 de Junho de 2019** durante a realização do Jogo Amistoso Internacional de voleibol Masculino entre as Seleções do **BRASIL SUB 21 X TUNÍSIA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta, **até as 11:00 horas do dia 27 de junho de 2019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, nesta e a abertura será realizada às **11:15h** do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

2.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.4. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
EDITAL CHAMAMENTO Nº 0003/2019
ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0003/2019
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3. DA HABILITAÇÃO (envelope 01)

Para habilitação serão necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 3.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nota 1: Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DA PROPOSTA (envelope 02)

- 4.1. **As propostas de preços (envelope nº 02) deverão ser entregues impressas**, (conforme Modelo ANEXO ii em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 4.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 4.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 4.1.3. **Data**;
 - 4.1.4. **Preço total** ofertado, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- 4.2. Somente serão aceitas as propostas com valor iguais ou superiores a **R\$ 200,00,00 (duzentos reais)**, pela concessão do direito de uso de espaço público no dia 29/06/2019.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração a maior oferta por item pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.
- 5.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 5.3. O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no site do município no endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br>
- 5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6. DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E PAGAMENTO DO CONCESSIONÁRIO:

- 6.1. Comercializar bebidas em geral (seguindo a legislação vigente);
- 6.2. Comercializar no estabelecimento bebidas que venham observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pela CONCESSIONÁRIA e é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto;
- 6.3. Fica proibida a utilização do espaço ou permitir para quaisquer jogos de azar;
- 6.4. Fica proibida a comercialização, sob qualquer hipótese, de cigarros ou semelhantes;
- 6.5. Não será permitida a venda de produtos em garrafas e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro ou lata, comprometendo-se a acondicionar as bebidas em copo plástico;
- 6.6. Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como respeitar a legislação trabalhista vigente, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- 6.7. Zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se pela devolução do bem ao final do prazo de vigência da concessão de uso, imediatamente nas mesmas condições que recebeu;
- 6.8. O Concessionário não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresse consentimento do Concedente;
- 6.9. Responsabilidade em manter e conservar o bem cedido e sobre quaisquer danos causados no imóvel cedido pelo seu mau uso;
- 6.10. O preço de cada produto a ser praticado deverá ser o de mercado, ficando sujeito da fiscalização do órgão competente;
- 6.11. Fornecer a suas expensas toda a estrutura necessária, sendo equipamentos, móveis, utensílios necessários e divisões do espaço para o bom funcionamento da praça de alimentação;
- 6.12. Observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do Município e promover a remoção com acondicionamento apropriado, de todos os resíduos (lixo) produzidos durante a execução do objeto contratado;
- 6.13. É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão;
- 6.14. **O prazo de pagamento da oferta é até 28/06/2019 mediante boleto bancário.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 7.1. Disponibilizar o espaço de acordo com as necessidades da Concessionária, sendo com todas as instalações elétricas e hidráulicas necessárias para o bom funcionamento do local;
- 7.2. Pelo pagamento das despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 591/2017 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- 8.2. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:
- 1.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Carlos Martarello, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Concessionária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 1.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária no que concerne à execução do objeto do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.
- 10.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 10.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- 10.4. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93);
- 10.5. Uma vez encerrado o prazo para protocolo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 10.6. O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município www.xanxere.sc.gov.br
- 10.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;
- 10.8. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 10.9. O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço www.xanxere.sc.gov.br
- 10.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada pública é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro.

11. ANEXOS

- 11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 11.3. ANEXO III – Planta Baixa do Local.

Xanxerê, SC, 24 de junho de 2019.

AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a na cidade de inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr. xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº, vem por meio da presente proposta ofertar o **valor de R\$...(xxx)** a título da exploração da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal de Esportes Ivo Sguissardi no dia **29 de junho de 2019**, durante a realização do Jogo Amistoso Internacional de voleibol Masculino entre as Seleções do **BRASIL SUB 21 X TUNÍSIA**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Xanxerê, SC, de de

A proposta tem validade de 60 dias.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº/2019

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a na cidade de inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu **Sr. xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de Bebidas em Geral na Praça de Alimentação no Ginásio Municipal de Esportes IVO SGUISSARDI, localizado na Rua Manaus, 750, Bairro dos Esportes, **no 29 de Junho de 2019** durante a realização do Jogo Amistoso Internacional de voleibol Masculino entre as Seleções do **BRASIL SUB 21 X TUNÍSIA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0121/2019 - Chamamento Público nº 0003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor para a exploração da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal de Esportes Ivo Sguissardi no dia **29 de junho de 2019**, durante a realização do Jogo Amistoso Internacional de voleibol Masculino entre as Seleções do **BRASIL SUB 21 X TUNÍSIA** será de R\$(xxx)

O pagamento será efetuado até do dia **28/06/2019** mediante boleto bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- a) Comercializar bebidas em geral (segundo a legislação vigente);
- b) Comercializar no estabelecimento bebidas que venham observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pela CONCESSIONÁRIA e é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto;
- c) Fica proibida a utilização do espaço ou permitir para quaisquer jogos de azar;
- d) Fica proibida a comercialização, sob qualquer hipótese, de cigarros ou semelhantes;
- e) Não será permitida a venda de produtos em garrafas e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro ou lata, comprometendo-se a acondicionar as bebidas em copo plástico;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- f) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como respeitar a legislação trabalhista vigente, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- g) Zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se pela devolução do bem ao final do prazo de vigência da concessão de uso, imediatamente nas mesmas condições que recebeu;
- h) O Concessionário não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresse consentimento do Concedente;
- i) Responsabilidade em manter e conservar o bem cedido e sobre quaisquer danos causados no imóvel cedido pelo seu mau uso;
- j) O preço de cada produto a ser praticado deverá ser o de mercado, ficando sujeito da fiscalização do órgão competente;
- k) Fornecer a suas expensas toda a estrutura necessária, sendo equipamentos, móveis, utensílios necessários e divisões do espaço para o bom funcionamento da praça de alimentação;
- l) Observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do Município e promover a remoção com acondicionamento apropriado, de todos os resíduos (lixo) produzidos durante a execução do objeto contratado;
- m) É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Disponibilizar o espaço de acordo com as necessidades da Concessionária, sendo com todas as instalações elétricas e hidráulicas necessárias para o bom funcionamento do local;
- b) Pelo pagamento das despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 591/2017 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- b) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Carlos Martarello, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Concessionária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária no que concerne à execução do objeto do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONCEDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III - PLANTA BAIXA DO LOCAL

